PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO nº021/2010 - REPETIÇÃO

Regida pela Lei nº 10.520/2002 e
Decreto nº 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada, em estações de trabalho, mesas, gaveteiros volantes e armários, conforme relação e especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Data:	**23/06/2010, às 9h.**
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: *http://www.trt18.jus.br*
Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N° 021/2010

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO:_____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página:www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO N° 021/2010.

Local/data: _____, ____de _____2010

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 021/2010

Processo nº 359/2009
Tipo: MENOR PREÇO
Data: 23/06/2010
Horário: 9h.
Local: Av. Portugal nº 935 - Setor Marista – Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG nº 019/2010, de 25 de fevereiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada, em estações de trabalho, mesas, gaveteiros volantes e armários conforme relação e especificações constantes do Anexo I deste Edital e relação de mobiliários relacionadas às fls. 85/86 e/ou anexo do contrato.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos

inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 021/2010 - REPETIÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 021/2010 - REPETIÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e , se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário por chamada de cada item e global da proposta, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

Item	*Especificação*	*Quantidade (Unidade)*	*PREÇO UNITÁRIO*
A	**Procedimentos adotados em estação de trabalho: (conserto das seguintes partes)**		
A.1	Tampos, conexão, anexos	01 serv.	
A.2	Estrutura(colunas, mão francesas, pés estabilizadores)	01 serv.	
A.3	Canais Plásticos, instalados no tampo, para passagem de fiação	01 serv.	
A.4	Calha metálica, instaladas sob o tampo, para passagem de fiação	01 serv.	
A.5	Paineis	01 serv.	
A.6	Sapatas reguladoras de nível	01 serv.	
A.7	Acabamento e pintura	01 serv	
B	**Procedimento adotado em estação de balcão (conserto das seguintes partes)**		
B.1	Tampo, conexão, superfície de atendimento.	01 serv.	
B.2	Estrutura(colunas, mão francesas, pés	01 serv.	

Item	*Especificação*	*Quantidade (Unidade)*	*PREÇO UNITÁRIO*
	estabilizadores)		
B.3	Canais Plásticos, instalados no tampo, para passagem de fiação	01 serv.	
B.4	Calha metálica, instaladas sob o tampo,para passagem de fiação	01 serv.	
B.5	Paineis	01 serv	
B.6	Sapatas reguladoras de nível	01 serv.	
B.7	Acabamento e pintura	01 serv.	
C	**Procedimentos adotados em mesa(consertos das seguintes partes)**		
C.1	Tampo, conexão sobretampo, anexos	01 serv.	
C.2	Estrutura(colunas, mão francesas, pés estabilizadores)	01 serv.	
C.3	Canais plásticos, instalados no tampo, para passagem de fiação.	01 serv.	
C.4	Calha metálica, instalada sob o tampo, para passagem de fiação.	01 serv.	
C.5	Paineis	01 serv.	
C.6	Sapatas reguladoras de nível	01 serv.	
C.7	Acabamento e pintura	01 serv.	
D	**Procedimento adotados em gaveteiro voltante(conserto das seguintes partes)**		
D.1	Laterais, fundo , tampo superficiais e inferior	01 serv.	
D.2	Gavetas	01 serv.	
D.3	Rodízios	01 serv.	

Item	*Especificação*	*Quantidade (Unidade)*	*PREÇO UNITÁRIO*
D.4	Corrediças telescópicas	01 serv.	
D.5	Puxadores	01 serv.	
D.6	Acabamento e pintura	01 serv.	
E	**Procedimentos adotados em armários e credenza(conserto das seguintes partes).**		
E.1	Laterais	01 serv.	
E.2	Fundo	01 serv.	
E.3	Tampos superiores e inferiores	01 serv.	
E.4	Prateleiras	01 serv.	
E.5	Portas	01 serv.	
E.6	Divisões internas	01 serv.	
E.7	Base	01 serv.	
E.8	Canaletas	01 serv.	
E.9	Puxadores	01 serv.	
E.10	Sistemas de fechaduras	01 serv.	
E.11	Acabamento e pintura	01 serv.	
E.12	Sapatas reguladoras de nível	01 serv.	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			

4.2.5 O início do atendimento não poderá exceder a 12(doze) horas da comunicação do defeito por este tribunal, feito por meio de ordem de serviço. Caso as propostas omitam o prazo de atendimento, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.2.6 O prazo para o término do reparo não poderá exceder a 72 (setenta e duas)horas, contados a partir do início do atendimento. Caso as propostas omitam o prazo do término do reparo, esse será entendido como sendo o aqui estipulado; e

4.2.7 Prazo de garantia dos serviços executados, não inferior a 03 (três) meses; para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas é a estipulada pelo fabricante. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no

SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não

empregam menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance

verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

9.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviço com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados e acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado.

9.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade

gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Será entendido como manutenção corretiva, a destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos, bem como a mão de obra relativa a quaisquer ajustes, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, componentes ou quaisquer materiais necessários, destinados a seu perfeito funcionamento.

10.2 Sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá apresentar orçamento prévio que compreenda todos os serviços e/ou peças necessários a restauração do equipamento.

10.3 Os serviços de reparo com ou sem reposição de peças relativa ao serviço prestado, poderá ser feita com a prévia autorização da Diretoria de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

10.4 A execução dos serviços deve obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

13.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Fizer declaração falsa; e

13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 7º lei 10.520 de 17 de julho de 2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Expirado o prazo de execução dos serviços, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor global da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13.5 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2010, sem possibilidade de prorrogação.

15 DO REAJUSTE

15.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública,

procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 Na licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

17.4 O chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18° GP/DG n° 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

17.5 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

17.6 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

17.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 10 (dez) páginas;

17.10.2 ANEXO II – Minuta de Contrato, com 19 (dezenove) páginas;

17.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 01 (uma) página(s);

17.10.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 02 (duas) página(s);

17.10.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página(s); e

17.10.6 ANEXO VI – Modelo de Procuração, com 1 (uma) página(s).

17.11 O presente Edital é composto de 58 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 09 de junho de 2010.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 021/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva, por chamada, em estações de trabalho, mesas, gaveteiros volantes e armários, deste Tribunal.

2. Justificativa

Face a grande quantidade de mobilias desta natureza instalados neste Tribunal, torna-se necessária a realização constante dos reparos em tela, assim o presente instrumento tem como objetivo viabilizar de forma ágil, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos para contratação de empresa prestadora dos mencionados serviços. A relação do mobiliário em tela é fornecida pela DSMP/Setor de Registro e Controle de Patrimônio e está contida nestes autos, nas páginas 85 e 86, frente e verso.

3. Das Obrigações da Contratada

Será entendido como manutenção corretiva o que se segue abaixo:

3.1) Procedimentos adotados em estação de trabalho:

3.1.1) Conserto das seguintes partes:

1 tampos, conexão, anexos

2 estrutura (colunas, mãos francesas, pés estabilizadores)

3 canais plásticos, instalados no tempo, para passagem de fiação;

4 calha metálica, instalada sob o tampo, para passagem

de fiação;

5 painéis;

6 sapatas reguladoras de nível;

7 acabamento e pintura.

3.2) Procedimento adotados em estação de balcão

3.2.1) Conserto das seguintes partes:

- tampo, conexão, superfície de atendimento
- estrutura (colunas, mãos francesas, pés estabilizadores
- canais plásticos, instalados no tampo, para passagem de fiação)
- calha de metálica, instalada sob o tampo, para passagem de fiação;
- painéis;
- sapatas reguladoras de nível;
- acabamento e pintura.

3.3) procedimentos adotados em mesa

3.3.1) Conserto das seguintes partes:

- tampo, conexão, sobretampo, anexos;
- estrutura (colunas, mãos francesa, pés estabilizadores)
- canais plástico, instalados no tampo, para passagem de fiação
- calha metálica, instalada sob o tampo, para passagem de fiação;
- painéis;
- sapatas reguladoras de nível;
- acabamento e pintura.

3.4) Procedimentos adotados em gaveteiro volante

3.4.1) Conserto em seguintes partes:

- laterais, fundo, tampo, superficiais e inferior;

- gavetas;
- rodízios;
- corrediças telescópicas;
- puxadores;
- acabamento e pintura.

3.5) Procedimentos adotados em armário e credenza:

3.5.1) Conserto em seguintes partes:

- laterais;
- fundo;
- tampos inferiores e superior;
- prateleiras;
- portas;
- divisões enternas
- base;
- canaletas;
- puxadores;
- sistema de fechadura;
- acabamento e pintura;
- sapatas reguladoras de nível

3.6) Para a realização dos serviços acima descritos, e eventual substituição de peças pré-determinadas, a empresa contratada deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Diretoria de Serviços Gerais, em conjunto com a Seção de Manutenção e Recuperação, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução;

3.7) Realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Diretoria de Serviços Gerais/Seção de Manutenção e Recuperação, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 horas e 18:00 horas;

3.8) O início do atendimento não poderá exceder a 12(doze) horas da comunicação do defeito por este tribunal.

3.9)O prazo para o término do reparo não poderá exceder a 72 (setenta e duas)horas, contados a partir do início do atendimento;

3.10)O início do atendimento será considerado o momento da chegada do técnico nas dependências do Tribunal, mais precisamente no local onde o mobiliário com problemas estiver instalado; e o término do reparo a sua disponibilização para uso em perfeitas condições de funcionamento;

3.11)O reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados;

3.12) Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da Contratada, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis. Caso seja um mobiliário localizado no interior do estado, o responsável será sempre o Diretor do Foro ou da Vara;

3.13) Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais;

3.14) Observa-se que a remoção dos equipamentos em uso nas Varas do Trabalho do interior não será de responsabilidade deste TRT da 18ª Região;

3.15)A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a empresa a ser contratada a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos. Após os reparos, os materiais deverão ser entregues no local onde foram retirados, sem ônus para o Contratante, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais;

3.16) O endereço onde o mobiliário que sofrer reparo deverá ser entregue é o das unidades deste Tribunal indicadas pelo gestor do contrato, tais como:

-Presidência: Rua T-52, quadra T-22, lotes 04 a 06, Setor Bueno, Goiânia - Goiás;

-1ª a 6ª Varas do Trabalho de Goiânia: Avenida T-1, quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-Go;

-Foro de Aparecida de Goiânia: Rua 10, Quadra W, Lotes 3 a 5, 44 a 46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-Go;

-Vara do Trabalho de Goiás: Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Cidade de Goiás-Go;

-Vara do Trabalho de Formosa: Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-Go;

3.17) Executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização através de emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

3.18) Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

3.19) Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos de manutenção;

3.20) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

3.21) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

3.22) Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

3.23) Manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, nesta Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

3.24) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

3.25) Usar mão-de-obra idônea, capacitada, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que o equipamento exige;

3.26) Comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

3.27) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

3.28) Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

3.29) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

3.30) Considerar que a ação da fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

3.31) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

3.32) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

3.33) Submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, a Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

3.34) Englobar, na manutenção do equipamento, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

3.35) A empresa a ser contratada, procederá a verificação dos serviços necessários e, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que possa o Tribunal emitir a necessária ordem de serviços.

3.36) A manutenção e a reposição de peças determinadas, condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no item 3.37.

3.37) Os serviços descriminados nos itens – 3.1 a 3.6 - poderão ser feitos com a autorização somente do Diretor de

Serviços Gerais do Tribunal, até o limite de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

3.38) As peças descriminadas nos itens – 3.1 a 3.6 – componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Gestor do Contrato.

4. Das obrigações do Contratante

4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

4.2 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

4.3 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

4.4 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

4.5 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

4.6 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

4.7 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

4.8 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

4.9 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

4.10 em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido pela DSG/Seção de Manutenção e Recuperação, devidamente conferidos os serviços e porventura, as peças substituídas, atestadas nas notas fiscais/faturas por esta unidade.

5 - Da Execução dos Serviços

a) Será entendido como manutenção corretiva, a destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos, bem como a mão de obra relativa a quaisquer ajustes, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, componentes ou quaisquer materiais necessários, destinados a seu perfeito funcionamento;

b) sempre que for constatada a necessidade de manutenção corretiva, a empresa a ser contratada deverá apresentar orçamento prévio que compreenda todos os serviços e/ou peças necessários a restauração do equipamento.

c) devolver, quando solicitada, ao Tribunal, as peças substituídas;

6 - Da Garantia

A empresa a ser contratada ofertará garantia de 03 (três) meses para os serviços executados, para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em

etiqueta afixada no equipamentos, juntamente com a data de seu recebimento;

a) durante a garantia, a empresa a ser contratada deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7 – Vigência do Contrato

O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31/12/2010, sem possibilidade de prorrogação.

8 – Condições de Pagamento

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos ,constantes do subitem "3.22" , estejam atualizados, bem como acompanhados das respectivas ordens de serviço emitidas pela DSG/Seção de Manutenção e Recuperação, além do orçamento detalhado para execução dos serviços.

9 – Sanções para o caso de Inadimplemento

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia

defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

a. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b. Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, entendendo-se como inexecução o não comprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais;

c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Expirado o prazo para execução do serviço, sem a sua realização, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

10 – Critério para Julgamento

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a manutenção em todos os modelos de equipamentos descritos neste documento, pertencentes a este Egrégio, ofertando o menor preço global.

PREGÃO N° 021/2010
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, MESAS, GAVETEIROS VOLANTES E ARMÁRIOS QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., ..., portador da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 0359/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções

constantes do Edital "Pregão nº 021/2010", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção corretiva, por chamada, em estações de trabalho, mesas, gaveteiros volantes e armários, conforme relação e especificações constantes do Anexo I do Edital "Pregão nº 021/2010", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0359/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, recebeu o número 021/2010, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança do material, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s)/ empregado (s) da CONTRATADA na execução dos serviços, objeto deste contrato;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por

áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

j) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

k) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos de manutenção;

l) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

m) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) manter um escritório de representação em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, nesta Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

o) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

p) submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, a Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

q) usar mão-de-obra idônea, capacitada, que assegure a execução integral dos serviços no prazo contratado, com a qualidade que o material exige;

r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

s) executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização através de emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

t) englobar, na manutenção do material, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários a sua perfeita execução;

u) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos, quando for o caso; e

v) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada, após expedição da ordem de serviço pela Diretoria de Serviços Gerais/Seção de Manutenção e Recuperação, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas.

§ 1° O **início do atendimento**, com a chegada do técnico ao local onde está o material, não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas, contado a partir da comunicação do

defeito efetuada pelo CONTRATANTE, feito por meio de ordem de serviço, sendo que o **término do reparo**, com disponibilidade do material para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento.

§ 2° Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos materiais, objeto desse contrato, bem como a mão-de-obra relativa a quaisquer ajustes, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, componentes ou quaisquer materiais necessários, destinados a seu perfeito funcionamento.

§ 3° A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 4° A CONTRATADA procederá a verificação dos serviços necessários e, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que o CONTRATANTE possa emitir a necessária ordem de serviço.

§ 5° A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrarem no parágrafo seguinte.

§ 6° Os serviços, objeto deste contrato, poderão ser feitos somente com a autorização da Diretoria de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

§ 7° As peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custo, e deverá haver justificativa prévia e fundamentada, aceita pelo CONTRATANTE.

§ 8° O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

§ 9° Os reparos deverão ser realizados,

preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados;

§ 10 Caso seja necessária a remoção dos materiais a ser consertados, essa deverá ser feita por conta da CONTRATADA, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis. Caso seja um mobiliário localizado no interior do estado, o responsável será sempre o Diretor do Foro ou da Vara.

§ 11 Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais.

§ 12 Observa-se que a remoção dos materiais em uso nas Varas do Trabalho do interior do estado de Goiás, quando houver necessidade de deslocamento para serem consertados, ocorrerá por conta e ônus exclusivamente da CONTRATADA.

§ 13 Os endereços onde estão os mobiliários, objeto deste instrumento, são os a seguir discriminados:

-Presidência: Rua T-52, quadra T-22, lotes 04 a 06, Setor Bueno, Goiânia - Goiás;

-1ª a 6ª Varas do Trabalho de Goiânia: Avenida T-1, quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-Go;

-Foro de Aparecida de Goiânia: Rua 10, Quadra W, Lotes 3 a 5, 44 a 46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-Go;

-Vara do Trabalho de Goiás: Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Cidade de Goiás-Go; e

-Vara do Trabalho de Formosa: Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-Go.

§ 14 A CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados nesta cláusula.

§ 15 As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de manutenção, objeto deste instrumento, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 16 A CONTRATADA ofertará garantia de 03 (três) meses para os serviços executados, contado da data do

recebimento do material consertado e em regular funcionamento:

I - afixar etiqueta adesiva no material reparado com as seguintes informações:

Término da execução do serviço: ___/___/___.
Período de garantia do serviço: de____/___/___a ___/___/___.
Período de garantia da peça: de ___/___/___ a __/___/___.

_____	_____
Respons. do CONTRATANTE	Técnico Responsável
Assinatura e carimbo	Assinatura e carimbo

§ 17 Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas nos materiais reparados, a garantia será a estipulada pelo fabricante. Durante este período, a CONTRATADA efetuará, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatadas depois do recebimento do material.

§ 18 Para a realização dos serviços, objeto deste instrumento, e eventual substituição de peças pré-determinadas, a CONTRATADA deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Diretoria de Serviços Gerais, em conjunto com a Seção de Manutenção e Recuperação, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário, por chamada, de cada item é o abaixo especificado:

Item	*Especificação*	*Quantidade (Unidade)*	*Preço Unitário*
A	**Procedimentos adotados em estação de trabalho: (conserto das seguintes partes)**		
A.1	Tampos, conexão, anexos	01 serv.	
A.2	Estrutura (colunas, mão francesas, pés estabilizadores)	01 serv.	

Item	*Especificação*	*Quantidade (Unidade)*	*Preço Unitário*
A.3	Canais Plásticos, instalados no tampo, para passagem de fiação	01 serv.	
A.4	Calha metálica, instaladas sob o tampo, para passagem de fiação	01 serv.	
A.5	Painéis	01 serv.	
A.6	Sapatas reguladoras de nível	01 serv.	
A.7	Acabamento e pintura	01 serv	
B	**Procedimento adotado em estação de balcão (conserto das seguintes partes)**		
B.1	Tampo, conexão, superfície de atendimento.	01 serv.	
B.2	Estrutura(colunas, mão francesas, pés estabilizadores)	01 serv.	
B.3	Canais Plásticos, instalados no tampo, para passagem de fiação	01 serv.	
B.4	Calha metálica, instaladas sob o tampo, para passagem de fiação	01 serv.	
B.5	Painéis	01 serv	
B.6	Sapatas reguladoras de nível	01 serv.	
B.7	Acabamento e pintura	01 serv.	
C	**Procedimentos adotados em mesa (consertos das seguintes partes)**		
C.1	Tampo, conexão sobre-tampo, anexos	01 serv.	
C.2	Estrutura(colunas, mão francesas, pés estabilizadores)	01 serv.	

Item	*Especificação*	*Quantidade (Unidade)*	*Preço Unitário*
C.3	Canais plásticos, instalados no tampo, para passagem de fiação.	01 serv.	
C.4	Calha metálica, instalada sob o tampo, para passagem de fiação.	01 serv.	
C.5	Painéis	01 serv.	
C.6	Sapatas reguladoras de nível	01 serv.	
C.7	Acabamento e pintura	01 serv.	
D	**Procedimento adotados em gaveteiro voltante(conserto das seguintes partes)**		
D.1	Laterais, fundo, tampo superficiais e inferior	01 serv.	
D.2	Gavetas	01 serv.	
D.3	Rodízios	01 serv.	
D.4	Corrediças telescópicas	01 serv.	
D.5	Puxadores	01 serv.	
D.6	Acabamento e pintura	01 serv.	
E	**Procedimentos adotados em armários e credenza (conserto das seguintes partes).**		
E.1	Laterais	01 serv.	
E.2	Fundo	01 serv.	
E.3	Tampos superiores e inferiores	01 serv.	
E.4	Prateleiras	01 serv.	
E.5	Portas	01 serv.	

Item	*Especificação*	*Quantidade (Unidade)*	*Preço Unitário*
E.6	Divisões internas	01 serv.	
E.7	Base	01 serv.	
E.8	Canaletas	01 serv.	
E.9	Puxadores	01 serv.	
E.10	Sistemas de fechaduras	01 serv.	
E.11	Acabamento e pintura	01 serv.	
E.12	Sapatas reguladoras de nível	01 serv.	

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, desde que os documentos constantes da letra "l" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal

Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa acima citada, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líqüido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; e

f) cometer fraude fiscal;

10.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) Expirado o prazo de execução dos serviços, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE; e

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item 10.2* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

§ 5º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ..... 2010NE0....., ...de ..... de 2010, no valor de R$ ..... (....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de .

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

_____
Testemunha:
Nome:
CPF:

_____
Testemunha:
Nome:
CPF:

RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO PARA MANUTENÇÃO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA

ESPECIFICAÇÃO	TOMBOS	QTD
MESA EXECUTIVA COM ANEXO	29559	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS	29535	01
MESA DE CANTO	29562	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO	29524 a 29528	05
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO DIRETORIA	29529	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM DOIS MÓDULOS	29531	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM QUATRO MÓDULOS	29530	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO	29532	01
MÓDULO DE APOIO TIPO MESA RETANGULAR	29534	01
GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS	29536 a 29547	12
GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS	29561	01
ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS DE CORRER	29558	01
ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE CORRER	29548 a 29557	10
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO COM QUATRO MÓDULOS	29560	01

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS

ESPECIFICAÇÃO	TOMBOS	QTD
MESA EXECUTIVA COM ANEXO	29715 e 31487	02
MESA PARA AUDIÊNCIAS	29681 e 31488	02
MESA DE CANTO	29721 a 29722	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO	29668 a 29671	04
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO DIRETORIA	29672	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM DOIS MÓDULOS	29674	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM QUATRO MÓDULOS	29673	01
MÓDULO DE APOIO TIPO MESA RETANGULAR	29675 a 29676	02
GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS	29682 a 29697	16
GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS	29719	01
ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS DE CORRER	29714	01
ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE CORRER	29698 a 29713	16
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO COM QUATRO MÓDULOS	29717 a 29718	02

FORO TRABALHISTA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ESPECIFICAÇÃO	TOMBOS	QTD
MESA EXECUTIVA COM ANEXO	29266 a 29267 e 29274	03
MESA PARA AUDIÊNCIAS	29229 a 29230	02
MESA DE CANTO	29275 a 29280	06
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO	29204 a 29210	07
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO DIRETORIA	29221 a 29213	03
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO PENÍNSULA	29222 a 29224	03
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM DOIS MÓDULOS	29231	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR, 2 MÓDULOS	29217 a 29218	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM QUATRO MÓDULOS	29214	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SEIS MÓDULOS	29215 a 29216	02
BALCÃO DE ATENDIMENTO	29219 a 29221	03
MÓDULO DE APOIO TIPO MESA RETANGULAR	29225 a 29228	04
GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS	29232 a 29265	34
GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS	29271 a 29273	03
ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS DE CORRER	29286 a 29288	03
ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE CORRER	29281 a 29285	05
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO COM QUATRO MÓDULOS	29268 a 29270	03

1ª e 2ª VARAS DO TRABALHO DE GOIÂNIA

ESPECIFICAÇÃO	TOMBOS	QTD
MESA EXECUTIVA COM ANEXO	30149 a 30151	03
MESA PARA AUDIÊNCIAS	30104 a 30105	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO	30090, 30103	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO DIRETORIA	30088 a 30089	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM DOIS MÓDULOS	30097 a 30098	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR, 2 MÓDULOS	30099 a 30100	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TRÊS MÓDULOS	30091 a 30092	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM QUATRO MÓDULOS	30093	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CINCO MÓDULOS	30094	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO	30095 a 30096	02
MÓDULO DE APOIO TIPO MESA RETANGULAR	30101 a 30102	02

GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS	30106 a 30137	32
GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS	30152 a 30154	03
ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS DE CORRER	30162 a 30163	02
ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE CORRER	30138 a 30147	10
ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO COM DOIS MÓDULOS	30148	01
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO COM QUATRO MÓDULOS	30155 a 30161	07

3ª a 6ª VARAS DO TRABALHO DE GOIÂNIA

ESPECIFICAÇÃO	TOMBOS	QTD
MESA EXECUTIVA COM ANEXO	31019 a 31022	04
MESA PARA AUDIÊNCIAS	30919 a 30922	04
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO	30895, 30918	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO DIRETORIA	30891 a 30894	04
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM DOIS MÓDULOS	30907 a 30910	04
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR, 2 MÓDULOS	30911 a 30914	04
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TRÊS MÓDULOS	30895 a 30897	03
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM QUATRO MÓDULOS	30899 a 30901	03
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SETE MÓDULOS	30902	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO	30903 a 30906	04
MÓDULO DE APOIO TIPO MESA RETANGULAR	30915 a 30917	03
GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS	30923 a 30983	61
GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS	31023 a 31026	04
ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS DE CORRER	31014 a 31018	05
	31033 a 31034	02
	30888 a 30890	03
ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE CORRER	30138 a 30147	10
	31027 a 31032	06
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO COM DOIS MÓDULOS	31036 a 31037	01
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO COM TRÊS MÓDULOS	31035	01

PRÉDIO DA PRESIDÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	TOMBOS	QTD
MESA EXECUTIVA COM ANEXO	31123	01
MESA PARA REUNIÃO	31126	01
MESA DE CANTO	31138	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO	31048 a 31053	06
	31056 a 31057	02
	31127, 31129	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO DIRETORIA	31063	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO PENÍNSULA	31059 a 31062	04
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM DOIS MÓDULOS	31055, 31128	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM CINCO MÓDULOS	31054, 31058	04
BALCÃO DE ATENDIMENTO	31047	01
MÓDULO DE APOIO TIPO MESA RETANGULAR	31064 a 31067	02
GAVETEIRO VOLANTE COM TRÊS GAVETAS	31068 a 31093	26
	31130 a 31133	04
GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS	31124	01
ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS DE CORRER	31113 a 31122	10
ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE CORRER	31094 a 31112	19
	31134 a 31137	04
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO COM TRÊS MÓDULOS	31125	01

PREGÃO N° 021/2010
ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____,inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n°_____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia,_____de_____de 2010

_____
Representante Legal

PREGÃO Nº 021/2010
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia,_____de_____de 2010.

_____
Representante Legal

PREGÃO N° 021/2010

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ estabelecida na Rua_____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO Nº 021/2010, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, ___ de _____ de 2010.

_____

Representante Legal

PREGÃO N° 021/2010

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME:_____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:**_____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO:_____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página:www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO N° 021/2010.

Local/data: _____, ____***de*** _____***2010***

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 021/2010

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 021/2010 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga